

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010**

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências”

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

(Do Sr. Stepan Nercessian – PPS/RJ)

Dê-se a seguinte redação à Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/2010:

“Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os profissionais da educação básica possuam formação específica prevista nos artigos 61 e 62 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando aos professores dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio a formação em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Conforme alertado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores (CNTE) caberá à categoria protagonizar o desenvolvimento da educação básica pública na próxima década. E este fato requer que sejam atendidos os anseios de professores, especialistas e funcionários da educação na Lei Federal que será aprovada, e servirá de referência para os planos estaduais, municipais e distrital de educação. Por essa razão, em consonância com os anseios dos trabalhadores (as) em educação, apresento essa emenda que visa assegurar que todos os profissionais da educação básica, e não somente os “professores” possuam formação específica prevista nos artigos 61 e 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Sala das Sessões, em de junho de 2011.

**Stepan Nercessian
Deputado Federal - PPS/RJ**